



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE PREFEITO

Processo nº 440/2023
Inexigibilidade nº 002/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal de Riozinho/RS e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados na área tributária apresentada pela empresa **GS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA** destinados a serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto a empresas de telefonia Fixa e Móvel, estabelecidas fora do âmbito do município de Riozinho, envolvendo o levantamento dos seus imóveis e/ou equipamentos cadastrados no Setor Tributário do Município e/ou cadastramento in loco, auditoria fiscal, com enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, cálculo de atualização monetária, apuração total e cobrança do débito.

Considerando a escolha da empresa **GS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.133.732/0001-85, sendo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município. A remuneração está condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a efetiva entrega dos recursos aos cofres municipais mediante depósito efetuado em conta corrente do município, prontamente com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE PREFEITO

Processo nº 440/2023
Inexigibilidade nº 002/2023

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **GS – SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.133.732/0001-85, sendo pago percentual de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Riozinho/RS, 16 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal